



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

Unidade: 82 Fundo Municipal da Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0111 Atenção Primária a Saúde

Projeto/Atividade: 1099 Reequipamento Das Unidades De Atenção Básica

Elemento: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 50.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes do art. 1º serão coberta pelo superávit financeiro do exercício anterior na seguinte fonte:

Recurso 2621 Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$ 50.000,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 009/2023

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências os Projetos de Lei nº 009/2023, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentaria Anual de 2023”.

O presente projeto tem por finalidade da abertura de crédito adicional especial para aplicação do Recurso Oriundo da Portaria SES 395/2022 que habilita os municípios integrantes da Rede Bem Cuidar ao recebimento de recursos estaduais para aquisição de equipamentos odontológicos para uso pelas Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde, conforme Decreto nº 56.062/2021 e Anexo V da Portaria SES/RS nº 635/2021. PROA 22/2000-0064642-6.

O montante foi crédito pelo Fundo Estadual de Saúde no dia 29/06/2022 e será utilizado para custear equipamentos de saúde bucal conforme plano de trabalho aprovado pelo respectivo conselho, observando a referida portaria que busca qualificar as ações de saúde prestadas ao cidadão gaúcho, a partir de um olhar atento a suas necessidades.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente


LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”